

EDITAL Nº 42/2025

Assunto: Subdelegação de competências nos Diretores das Direções Municipais de Captação de Recursos (DMCR), de Cultura (DMCL); de Habitação, Planeamento e Urbanismo (DMPU), de Ambiente e Sustentabilidade (DMAS) e de Obras e Manutenção (DMOM).

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

FAZ PÚBLICO que, pelo meu Despacho nº 09/2025 de 03 de fevereiro ao abrigo do disposto no artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, Subdelegação de competências nos Diretores das Direções Municipais de Captação de Recursos (DMCR), de Cultura (DMCL), de Habitação, Planeamento e Urbanismo (DMPU), de Ambiente e Sustentabilidade (DMAS) e de Obras e Manutenção (DMOM).

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 47º com o artigo 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido Despacho, anexo.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 04 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras

CERTIDÃO

Certifico que nesta data atizei exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do concelho de Cascais, ~~sem como na morada indicada~~, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais, 11 / 02 / 2025.

O Fiscal Municipal,





CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 9/2025

Assunto: **Subdelegação de competências nos Diretores das Direções Municipais de Captação de Recursos (DMCR), de Cultura (DMCL), de Habitação, Planeamento e Urbanismo (DMPU), de Ambiente e Sustentabilidade (DMAS) e de Obras e Manutenção (DMOM).**

Considerando que:

- a) Na reunião de Câmara do dia 21 de outubro de 2021, sob a proposta n.º 1016-2021 [GACM], foi aprovada a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara;
- b) No artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, encontram-se estabelecidas as competências próprias do Presidente da Câmara;
- c) Na sequência do despacho n.º 6/2025 de 3 de fevereiro, foram em mim delegadas e subdelegadas competências;
- d) No ponto 10. do Despacho supra, ficaram os vereadores autorizados a subdelegar nos Dirigentes as competências aí delegadas e/ou subdelegadas, nos termos e dentro dos limites do artigo 38.º do mencionado diploma legal;
- e) Por deliberação da Câmara de 9 de janeiro de 2024, sob a proposta n.º 3-2024 [GACM], foram mantidos e nomeados, em regime de substituição, Pedro Luís Conde Caldeira Santos no cargo de diretor da Direção Municipal de Captação de Recursos (DMCR), Salvato Amador Seabra Teles de Menezes no cargo de diretor da Direção Municipal de Cultura (DMCL), António Ribeiro Amado para o cargo de diretor da Direção Municipal de Habitação, planeamento e Urbanismo (DMPU), Luís Miguel Silva de Almeida Canteiro Capão para o cargo de diretor da Direção Municipal de Ambiente e Sustentabilidade (DMAS) e Paulo Manuel Gomes Nunes no cargo de diretor da Direção Municipal de Obras e Manutenção (DMOM), importa proceder à delegação e subdelegação de competências;
- f) A experiência adquirida com a delegação e subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão, permitindo, deste modo, libertar os eleitos locais para as funções políticas e de gestão geral;
- g) A presente delegação e subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.





CÂMARA MUNICIPAL

Determino:

1. Delegar e subdelegar, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos Diretores da Direção Municipal de Captação de Recursos (DMCR), **Pedro Luís Conde Caldeira Santos**, da Direção Municipal de Cultura (DMCL), **Salvato Amador Seabra Teles de Menezes**, da Direção Municipal de Habitação, planeamento e Urbanismo (DMPU), **António Ribeiro Amado**, da Direção Municipal de Ambiente e Sustentabilidade (DMAS), **Luís Miguel Silva de Almeida Canteiro Capão** e da Direção Municipal de Obras e Manutenção (DMOM), **Paulo Manuel Gomes Nunes**, as seguintes competências:
 - a) Executar as deliberações camarárias e coordenar os serviços das respetivas áreas;
 - b) Promover todas as ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal que esteja afeto à respetiva área;
 - c) Assinar toda a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
 - d) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
 - e) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas das unidades orgânicas das respetivas áreas;
 - f) Dirigir o pessoal das unidades orgânicas das respetivas áreas, com exceção de todos os assuntos relacionados com a direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, assim como os poderes inerentes ao regime jurídico do pessoal dos ex-SMAS que se encontrem em regime de cedência por interesse público na empresa Águas de Cascais, S.A., ainda com exceção dos relativos à admissão de pessoal e à nomeação dos júris de concursos;
 - g) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - h) Justificar faltas;
 - i) Participar ao DRH as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço nos casos previstos na lei;
 - j) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades das unidades orgânicas sob a tutela das Direções Municipais, desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos em matérias delegadas ou subdelegadas.



CÂMARA MUNICIPAL

3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
4. Autorizo os Diretores Municipais aqui designados a subdelegar nos restantes dirigentes das unidades orgânicas das respetivas Direções Municipais as competências subdelegadas pelo presente Despacho.
5. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos pelo presente Despacho.
6. Ratifico todos os atos praticados pelos Diretores Municipais aqui mencionados, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 20 de janeiro de 2025, data a partir da qual o mesmo produz efeitos.

Cascais, 3 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais,



Nuno Piteira Lopes